

LEI Nº. 7829/09
DE 03 DE ABRIL DE 2009

Altera a redação do § 2º. do artigo 106 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, que "consolida a legislação municipal sobre assistência social", com a redação dada pela Lei nº. 6.860, de 23 de agosto de 2.005.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. O § 2º. do artigo 106 da Lei nº. 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com a redação dada pela Lei nº. 6.860, de 23 de agosto de 2.005, passa a vigorar com a redação abaixo:


"Art. 106.


§ 2º. Para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS poderá contratar, por tempo determinado e sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, professores e educadores substitutos e eventuais, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

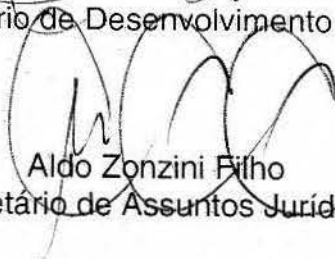
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de
abril de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

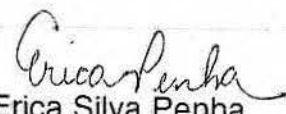


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos